

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - Análise técnica da proposta - DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - G1

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

12 de março de 2026 às 14:33

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000011061-00

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Licitante: DOUBLE SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

Referência: Grupo 1

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **13/03/2026, às 11:00h**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

COLIC/TJAM

### 6 anexos

 Proposta\_Comercial\_925866\_-\_90014.2026\_assinado.pdf  
1648K

 DATASHEET CABO AUXILIAR P2.pdf  
1496K

 DATASHEET FIO BICOLOCAR .pdf  
1536K

 DATASHEET CONECTOR P10 MONO .pdf  
1489K

 DATASHEET SOLDA ESTANHO .pdf  
1517K

 DATASHEET CABO BALANCEADO.pdf  
2891K

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

12 de março de 2026 às 15:11

Para: patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Em atenção ao pedido de análise técnica referente ao Grupo 1 - composto por 5 itens -, esta DVPM procedeu com a verificação dos itens indicados, tendo constatado que o item 3 não atende ao TR (metragem do rolo 100 metros ao invés de 200 metros).

Considerando que o julgamento do grupo se dá de forma global e que a desclassificação de quaisquer de seus itens compromete a aceitabilidade do conjunto como um todo, verifica-se que o não atendimento das especificações pelo item acima mencionado é suficiente para inviabilizar a continuidade da análise dos demais itens do respectivo grupo.

Dessa forma, por economia processual e eficiência administrativa, deixa-se de proceder à análise dos demais itens integrantes do Grupo 1, uma vez que eventual exame adicional não teria o condão de alterar o resultado já definido pela inadequação técnica acima mencionada.

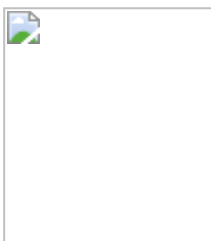
Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



**José Rogério de Sousa Mendes Júnior**  
*Seção de Planejamento - SPLAN*  
*Divisão de Patrimônio e Material - DVPM*  
**Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM**